

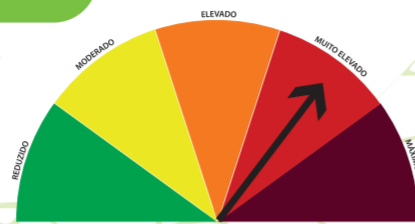
## Nos espaços rurais, durante o período crítico (01 de Julho a 15 de Outubro)

e fora do período crítico, sempre que o risco de incêndio florestal seja muito elevado ou máximo

### não é permitido:

- Fazer lume ou fogueiras;
- Utilizar fogareiro ou grelhador em áreas não autorizadas para o efeito;
- Lançar foguetes ou balões de mecha acesa;
- Lançar fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos sem autorização prévia da câmara municipal;
- Queimar sobrantes agrícolas ou florestais (excepto por exigências fitossanitárias obrigatórias na presença de uma equipa de bombeiros ou de sapadores florestais);
- Fazer queimadas para a renovação de pastagens;
- Fumigar ou desinfectar apiários (excepto com dispositivos de retenção de faúlhas);
- A circulação de tractores, máquinas e veículos de transporté de pesados que não possuam extintores, sistema de retenção de faúlhas ou faíscas e tapa chamas nos tubo de escape ou chaminés.

### Risco de Incêndio Florestal

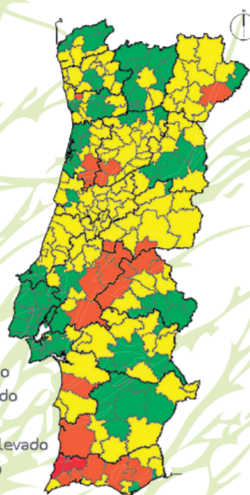


### Mapa de risco de incêndio por concelho (publicado diariamente)

Para consultar o risco de incêndio contacte a sua câmara municipal, os Serviços Florestais ou o Instituto de Meteorologia.

<http://www.meteo.pt>  
<http://www.dgrf.min-agricultura.pt>

O período crítico para 2010 é definido pela portaria n.º 269/2010, de 17 de Maio e vigora de 1 de Julho a 15 de Outubro.



## Queima de sobrantes e renovação de pastagens

- Antes de proceder à queima de sobrantes da actividade agrícola (podas de vinhas, de oliveiras, etc.) ou florestal, informe-se junto da câmara municipal ou serviços Florestais.
- A realização de queimadas só é permitida após o licenciamento na respectiva câmara municipal ou junta de freguesia;
- Sem acompanhamento técnico adequado (técnico credenciado em fogo controlado, equipa de bombeiros ou de sapadores florestais), a realização de queimadas é considerada uso de fogo intencional.

### Acesso Condicionado

Esteja atento!  
Acesso condicionado a pessoas e veículos sempre que este sinal esteja presente.

**RISCO DE INCÊNDIO**

**ACESSO CONDICIONADO**

**A PESSOAS E VEÍCULOS**

(Risque Incendio - Restrikted Access to People and Vehicles)  
(Risque d'Incendie - Accès Conditionné aux Persones et Véhicules)  
(Risiko de Incendio - Acceso Condicionado de Personas y Vehículos)  
(Risiko de Incendio - Pajamant Accondicionat la Persoane si Vehicule)

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho

Risco de Incêndio	Período	Condiçionalismos
Mínimo	Todo o ano	Proibido o acesso, a circulação e a permanência. Identificação perante as autoridades competentes.
Muito Elevado	Período crítico	Proibido circular com veículos motorizados. Proibição de utilização de máquinas, para qualquer trabalho, que não possuam dispositivos de retenção de faúlhas e tapa chamas nos tubos de escape ou chaminés, e ainda não possuam extintores nos termos definidos na lei. Proibidos todos os actos não relacionados com as actividades agrícolas e florestais. Identificação perante as autoridades competentes.
Elevado	Período crítico	Identificação perante as autoridades competentes. Proibição de utilização de máquinas para qualquer trabalho, que não possuam dispositivos de retenção de faúlhas e tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés, e ainda não possuam extintores nos termos definidos na lei.

Período crítico, e excepções de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.  
Período crítico de : a

Para mais informações consulte o Decreto-Lei 17/2009, de 14 de Janeiro  
<http://www.afn.min-agricultura.pt>

### JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

### FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

### MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

### ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

### MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

### JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

### JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

### AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

### SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

### OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

### NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

### DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

# 2010

**EM CASO DE INCÊNDIO LIGUE 112**  
S.M. Protecção Civil 249 839 443  
Bombeiros V. Torrejanos 249 839 550  
GNR 249 813 200

